

# Direito Aquaviário



---

## **IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA**

Nº. de horas-aula            36

Curso: Graduação em Direito

Professor: Dr. Eduardo Antonio Temponi Lebre



# Direito Aquaviário

---

- Denominação dada a um grande número de normas jurídicas que estabelecem direitos e obrigações no ramo do direito público, relacionado com a Autoridade Marítima.
- Leis, decretos e convenções relacionados às competências legais da Autoridade Marítima, destacando-se as atividades nas áreas da Segurança da Navegação e Salvaguarda da Vida Humana no Mar; Prevenção da Poluição Ambiental e o Ensino Profissional Marítimo.



# Direito Aquaviário

---

- Constituição:
- Art. 21. Compete à União:
  - XII - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:
    - f) os portos marítimos, fluviais e lacustres;
- Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
  - I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;



# Direto Aquaviário

---

- Constituição:
- Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:
- V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;
- Art. 177. Constituem monopólio da União:
- IV - o transporte marítimo do petróleo bruto de origem nacional ou de derivados básicos de petróleo produzidos no País, bem assim o transporte, por meio de conduto, de petróleo bruto, seus derivados e gás natural de qualquer origem;



# Direto Aquaviário

---

- Constituição:
- Art. 20. São bens da União:
- VII - os terrenos de marinha e seus acrescidos;
- Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela **Marinha**, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.



# Direto Aquaviário

---

- Constituição:
- Art. 49. A lei disporá sobre o instituto da enfiteuse em imóveis urbanos, sendo facultada aos foreiros, no caso de sua extinção, a remição dos aforamentos mediante aquisição do domínio direto, na conformidade do que dispuserem os respectivos contratos.
- § 3º A enfiteuse continuará sendo aplicada aos terrenos de marinha e seus acrescidos, situados na faixa de segurança, a partir da orla marítima.



# Relações do Direito Aquaviário com o Direito Marítimo e o Direito do Mar

---

- História e desenvolvimento do Direito Marítimo
  - Doutrina tradicional
  - Problematização



# Introdução ao Direito Marítimo

---

- Ramo do direito privado ou ramo híbrido do direito?
- Qual medida da influência do direito público?





# Introdução ao Direito Marítimo

---

- **Complexidade**
- **Autonomia**
- **Aplicação**
- **Crítica**



# Introdução ao Direito Marítimo

---

- **Direito relativo a todas as relações jurídicas:**
  - **onde o mar é a via utilizada**
  - **para o comércio**
  - **e para a exploração não comercial.**
- **(Crítica quanto à limitação do conceito)**



# Introdução ao Direito Marítimo

---

- **Destina-se a reger as relações do transporte e do comércio marítimos.**
- **(Crítica quanto à aplicação em outros tipos de navegação)**



# Introdução ao Direito Marítimo

---

- **Discussão doutrinária relevante:**
  - Os maritimistas e os internacionalistas, doutrinariamente, ainda discutem a respeito do particularismo e da autonomia do Direito Marítimo,
    - observando a sua abrangência às relações jurídicas com reflexos em quase todos os ramos do Direito.
- **(Crítica quanto à nomenclatura, divisão, fontes e aplicação)**



# Introdução ao Direito Marítimo

## HISTÓRIA

---

- **Fase antiga:**
  - **Durante os Séculos XIV a XV a.C. os fenícios, pela navegação, foram os intermediários do comércio entre a Ásia e o Mediterrâneo (estendendo-se até o Século X), marcando o aparecimento de normas costumeiras marítimas de índole cosmopolita (universal).**

# Introdução ao Direito Marítimo

## HISTÓRIA

---

- Lex Rhodia de Jactu: consistia em que sempre que o navio estivesse em perigo e o capitão fosse obrigado a lançar ao mar parte do carregamento, o prejuízo seria dividido proporcionalmente entre os proprietários das mercadorias e do navio.
- Na Grécia antiga de Demóstenes que se sabe ter havido uma legislação, usos e costumes atinentes às responsabilidades do armador, assim como ao alijamento de cargas, imperícia do comandante e a divisão de prejuízos.
- Digesto XXII, 2: “nauticum foenus” – empréstimo a risco ou câmbio marítimo, notável contrato de comércio marítimo.
- 
- Em Roma, Ulpiano comentou: “que, se toda a embarcação foi dada em fretamento, o que a afretou também pode demandar pela ação do ‘conducti’ quanto às coisas que faltam”.

# Introdução ao Direito Marítimo

# HISTÓRIA

## ■ Fase medieval:

- Um desenvolvimento, um pouco mais significativo, dos conceitos e responsabilidades da navegação marítima, aconteceu no Século XI, surgindo o "Consulatu Maris"
- WILDSCHUT, Samuel. Specimen historico-juridicum inaugurale de consulatu maris, antiquissimo et uberrimo juris maritimi hodierni fonte. Londres: Stokmans & Rijnders, 1844 Disponível em:  
[http://books.google.com.br/books/about/De\\_consulatu\\_maris.html?hl=pt-BR&id=V3VMAAAAYAAJ](http://books.google.com.br/books/about/De_consulatu_maris.html?hl=pt-BR&id=V3VMAAAAYAAJ)
- Teve tamanha influencia o "Consulatu Maris" que se espalhou por todo o Mediterrâneo.
- Da mesma forma, os "Roles d'Oléron" (Rolos Julgados - Regras escritas que tiveram influencia em legislações de países europeus até no presente Século), que são coleção de sentenças proferidas na ilha d'Olerón.



# Introdução ao Direito Marítimo

## HISTÓRIA

---

- **Resumo da fase medieval**
- **1- "The Laws of Wisby" (Leis de Wisby que é um porto no Báltico)**
- 
- **2- "The Laws of Hansa Towns" (as Leis das Cidades de Hansa, uma liga Germânica),**
- **3- "Roles d'Olerón"**
- **4- "Consulatu Maris" .**



# Introdução ao Direito Marítimo

## HISTÓRIA

- **4- No Brasil, século XIX:**
- **4.1- Vinda (1808) da família real portuguesa, Carta Regia, de 28/01/1808 e o Alvará de 23/08/1808, que criou no Rio de Janeiro, a Real Junta de Comércio, Agricultura, Fabricas e Navegação.**
- **4.2- Alvará de 20/10/1823 (após Independência) torna subsidiárias as leis portuguesas vigentes em 25 de abril de 1821, foram aplicadas nas questões mercantis as normas das nações cristãs.**
- **4.3. Código Comercial Francês, de 1807, o Espanhol, de 1829 e o Português, de 1833: vai até 1850.**
- **4.4. Promulgação do Código Comercial, através da Lei 556, de 25 de junho de 1850.**

# Introdução ao Direito Marítimo

## HISTÓRIA

---

- **Conclusão:**
- **Historicamente os principais elementos do direito marítimo pertencem a uma herança comum: o direito romano antigo e medieval e o direito canônico, o antigo direito germânico, o direito feudal, o direito municipal medieval e o direito natural do começo dos tempos modernos.**
- **O direito marítimo desenvolveu-se na prática comercial, ficando como um tipo de direito comercial consuetudinário e universal, que era ditado pelas necessidades práticas dos negócios comerciais de bens e de capital, nas feiras do comércio, corporações, operações bancárias e instrumentos de seguros e de crédito.**

# Introdução ao Direito Marítimo

## HISTÓRIA

---

- Nos dias atuais a prática do transporte marítimo de mercadorias tornou-se mais ligada ao direito civil, porém dando às atividades marítimas tratamento especial em razão dos conflitos e dificuldades inerentes à navegação e ao comércio.



## Introdução ao Direito Marítimo

---

- O direito marítimo, no Brasil, está pouco divulgado e difundido em raras situações, havendo necessidade de uma maior integração com as nações mais familiarizadas com assunto, cujos sistemas jurídicos são mais adiantados do que o nosso e onde o transporte de pessoas e coisas assume uma grande cota do desenvolvimento econômico nacional.



# Direito Marítimo

## Introdução

---

- A atividade humana, que se faz no mar, sempre despertou a atenção de profissionais das diversas áreas e de vários segmentos da sociedade, não podia ser diferente com os juristas quando se deparam com o cumprimento de uma ética relacionada à navegação, ou seja, estudar os parâmetros de uma conduta humana capaz de dar um mínimo de segurança à vida e aos patrimônios privado e público.

# Direito Marítimo

## Conceito e âmbito do direito marítimo: considerações gerais.

- Considera-se o direito marítimo como o conjunto de normas jurídicas que regulamenta, toda e qualquer atividade, originada da utilização dos bens e meios para navegação, e da **exploração do mar**, seja qual for a sua finalidade e objetivo, em todo seu potencial, e realize-se em superfície ou submersa.
- Theophilo de Azevedo Santos foi um dos primeiros a admitir, que o direito marítimo não se aplica somente à navegação no mar, mas, também, nos rios, apesar do Código Comercial prever o registro de embarcação destinada à navegação em alto-mar. (**De volta à questão de nomenclatura**).

# Navios



# Direito internacional marítimo ou direito do mar



---

- O direito do mar consagra o equilíbrio do exercício do princípio da liberdade dos mares com o do respeito à soberania nacional.
- Orientar as Nações para o desenvolvimento do comércio e indústria realizados pelo mar tem sido um dos grandes desafios para humanidade.
- Destacam-se as Convenções de Genebra de 1958 e de Montego Bay, (*United Nations Convention on the Law of the Sea*) Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar de 1982.



# Direito internacional marítimo ou direito do mar

- A complexidade do DIREITO MARÍTIMO PÚBLICO INTERNACIONAL
- é evidente, pois abrange a matéria de âmbito internacional que regula o transporte internacional, atividade mercantil ou não,
- a liberdade dos mares,
- o limite do mar territorial,
- zonas contíguas,
- zonas econômicas,
- regras relativas à preservação do meio ambiente (há grandes evidências científicas de que são as algas marinhas grandes produtoras de oxigênio que abastece a atmosfera terrestre, para não dizer das espécies animais que estão sendo ameaçadas de extinção e compromete o equilíbrio do ecossistema marinho, tão importante como fonte de saudáveis alimentos).



# Direito penal marítimo

---

- Existem algumas condutas ilícitas, que são decorrentes direta ou indiretamente das várias modalidades da atividade marítima, sendo grave o bastante para que incida sobre elas uma punição restritiva do direito de liberdade. Neste sentido, surge o estudo das normas jurídicas que definem os crimes relacionados com o mar e a navegação, este particular sistema jurídico constitui o direito penal marítimo.



# Direito do trabalho marítimo

---

- O trabalhador marítimo é aquele que exerce atividade a bordo de embarcação classificada na navegação, estando sujeito às normas dos artigos 248 a 252, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Na doutrina encontra-se a lição de Alice Monteiro de Barros que “*os marítimos integram a categoria dos aquaviários*”[\[xiv\]](#). Este por sua vez, segundo o art. 2º da Lei nº 9.537/98, é considerado um tripulante, com habilitação certificada pela Autoridade Marítima, para operar embarcações em caráter profissional. Esta Lei define como tripulante o “aquaviário ou amador que exerce funções, embarcado, na operação da embarcação” sendo que a estes se aplicará à legislação especial dos marítimos.



# Direito empresarial marítimo

---

- Como qualquer empresa a exploração do mar e das águas interiores é uma atividade particular, pública, ou de economia mista, que produz e oferece bens e/ou serviços, com o objetivo de atender a necessidade dos seres humanos e a navegação representa uma das mais antigas formas de lucratividade;
- um segmento da economia totalmente consolidado, cujo exemplo histórico mais marcante é conhecido como Mercantilismo, o termo foi criado pelo economista Adam Smith em 1776. Um dos meios mais importantes, entre o século XV e os finais do século XVIII, foi a navegação e o comércio marítimo.

# Direito administrativo abrangente à navegação marítima, fluviária e lacustre

## Definição da Autoridade Marítima

- A Autoridade Marítima remonta à época do Brasil, ainda como Colônia de Portugal e permanece até os dias de hoje. A Marinha do Brasil, com suas diversas composições e finalidades, mas, sempre militarizada.
- Como se verifica, por exemplo, no caso do Decreto nº 3.939, de 26.09.2001, que dispõe sobre a Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM) e dá outras providências, fixando a pessoa de direito como coordenadora a Autoridade Marítima, nos seguintes termos: *"(\*)Art. 3º A CIRM, coordenada pelo Comandante da Marinha, designado Autoridade Marítima, será composta por um representante, titular ou suplente, de cada órgão a seguir indicado: (\*) Art. 3º, caput, com redação dada pelo Decreto nº 4.815, de 20.08.2003 - DOU de 21.08.2003."*

## **Direito administrativo marítimo, fluvial e lacustre na atividade econômica.**

### **ANTAQ - Agência Nacional de Transporte Aquaviário**

---

- Ela não exerce o poder marítimo, nem tem poder naval
- e não integra a Autoridade Marítima,
- este órgão tem como objetivo regular a atividade econômica, no sentido da exploração industrial e comercial do transporte aquaviário.



# Conclusão

---

- Concluindo, fica evidente que num cenário de desenvolvimento naval o Brasil encontra uma organização de direito administrativo muito eficaz.
- Já, não se pode dizer o mesmo das disposições em vigor do Código Comercial de 1850, porque, evidentemente superadas pelo tempo, as normas contidas precisam ser atualizadas pelo legislador, este que tem a obrigação de observar os textos de Convenções, Tratados e Acordos internacionais ratificados pelo Brasil, como membro e signatário.



# Organização Marítima Internacional (IMO)

---

- Sempre foi reconhecido que a melhor maneira de melhorar a segurança no mar é através do desenvolvimento de normas internacionais que são seguidas por todas as nações marítimas e de meados do Século 19 em diante, foram adotadas uma série de tais tratados.
- Vários países propuseram que um corpo internacional permanente deve ser estabelecido para promover a segurança marítima mais eficaz, com as Nações Unidas essa esperança foi realizada.





# IMO

---

- Os propósitos da Organização Marítima Internacional, conforme resumido pelo artigo 1<sup>o</sup> (a) da Convenção, são "para fornecer mecanismos de cooperação entre os Governos no campo da regulamentação e dos procedimentos relacionados com assuntos técnicos de todos os tipos que interessem à navegação comercial internacional, para incentivar e facilitar a adoção geral dos mais altos padrões possíveis em matéria de segurança marítima, eficiência da navegação e prevenção e controle da poluição marinha por navios".
- A Organização também está habilitada para tratar de assuntos administrativos e judiciais relacionados a essas finalidades.



# IMO

---

- A primeira tarefa da IMO foi a adoção de uma nova versão da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS), o mais importante de todos os tratados que lidam com a segurança marítima, em 1960;
- e a IMO então voltou sua atenção para questões como a facilitação do tráfego marítimo internacional, linhas de carga e de transporte de mercadorias perigosas, enquanto o sistema de medição da tonelagem dos navios foi revisto.



# IMO

---

- A segurança foi e continua sendo a mais importante responsabilidade do IMO, mas um novo problema começou a surgir - a poluição. O crescimento na quantidade de óleo a ser transportado por mar e no tamanho dos petroleiros foi de particular interesse e do desastre Torrey Canyon de 1967, em que 120 mil toneladas de óleo foram derramados, demonstrou a dimensão do problema.

# IMO





# IMO

---

- A IMO introduziu uma série de medidas destinadas a evitar acidentes com petroleiros e minimizar as suas consequências. Ela também abordou a ameaça ambiental causada por operações de rotina, tais como a limpeza de tanques de carga de óleo e descarte de resíduos da casa das máquinas - em termos de tonelagem uma ameaça maior do que a poluição acidental.
- A mais importante de todas estas medidas foi a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, 1973, alterada pelo Protocolo de 1978 (MARPOL 73/78). Abrange não só a poluição acidental e operacional petróleo, mas também a poluição por produtos químicos, produtos em embalagens, esgoto, lixo e poluição do ar.



# IMO

---

- Também foi dada a tarefa de estabelecer um sistema para proporcionar uma compensação para aqueles que sofreram financeiramente como resultado da poluição.
- Dois tratados foram adotadas em 1969 e 1971, o que permitiu vítimas de poluição por óleo para obter uma compensação muito mais simples e rápida do que tinha sido possível antes.
- Ambos os tratados foram alterados em 1992, e novamente em 2000, para aumentar os limites de indenização paga às vítimas da poluição.






# IMO

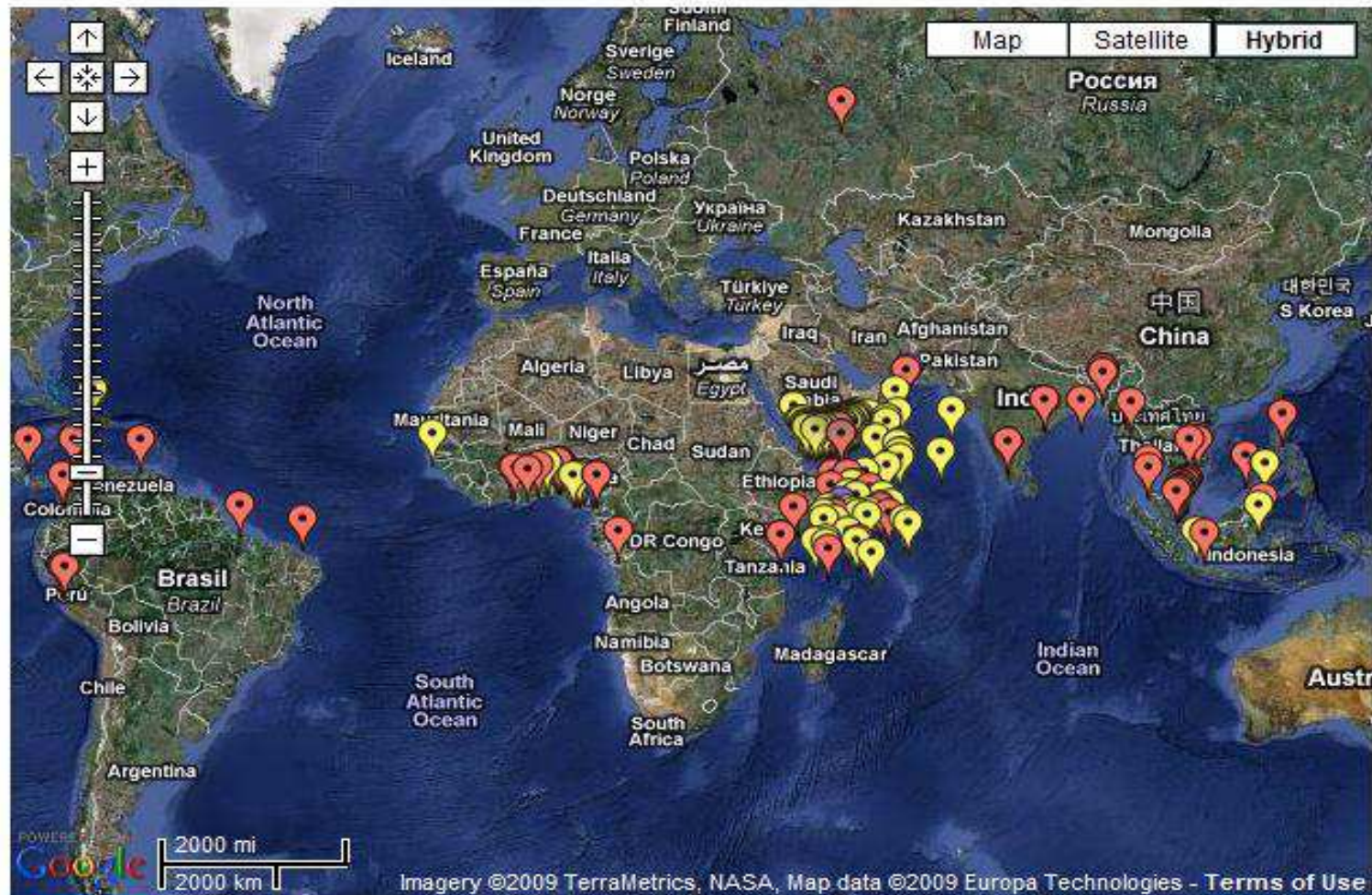
---

- As questões-chave na agenda IMO na década de 2010 incluem: - respondendo ao flagelo da pirataria moderna, em particular nas águas ao largo da Somália e no Golfo de Aden - abordando a redução das emissões dos navios de gases de efeito estufa e garantir, assim, a contribuição da IMO para a questão das mudanças climáticas - manter a segurança da vida humana no mar e do elemento humano, especialmente o marítimo, no escopo do trabalho da IMO.



# IMO

 = Actual Attack    = Attempted Attack    = Suspicious vessel





# IMO



Sábado, 20 de dezembro de 2008

Fotos divulgadas no final desta semana mostram o confronto entre piratas somalis e tripulantes do navio chinês Zhenhua 4, atacado no Golfo de Aden na última quarta-feira. A briga durou cerca de quatro horas e só terminou com a chegada de navios de guerra e helicópteros militares de uma força de coalizão internacional.

Redação Terra

<http://noticias.terra.com.br/mundo/galerias/0,,OI80178-EI294,00.html>



# Lista de Convenções da IMO

---

- **Most important IMO Conventions**
- International Convention for the Safety of Life at Sea ([SOLAS](#)), 1974, as amended
- International Convention for the Prevention of Pollution from Ships, 1973, as modified by the Protocol of 1978 relating thereto and by the Protocol of 1997( [MARPOL](#))
- International Convention on Standards of Training, Certification and Watchkeeping for Seafarers ([STCW](#)) as amended, including the 1995 and 2010 Manila Amendments



# Lista de Convenções da IMO

---

- **Other conventions relating to maritime safety and security and ship/port interface**
- Convention on the International Regulations for Preventing Collisions at Sea ([COLREG](#)), 1972
- Convention on Facilitation of International Maritime Traffic ([FAL](#)), 1965
- International Convention on [Load Lines](#) (LL), 1966
- International Convention on Maritime [Search and Rescue](#) (SAR), 1979
- Convention for the [Suppression of Unlawful Acts Against the Safety of Maritime Navigation](#) (SUA), 1988, and Protocol for the Suppression of Unlawful Acts Against the Safety of Fixed Platforms located on the Continental Shelf (and the 2005 Protocols)
- International [Convention for Safe Containers](#) (CSC), 1972
- Convention on the International Maritime Satellite Organization ([IMSO](#) C), 1976
- The Torremolinos International Convention for the [Safety of Fishing Vessels](#) (SFV), 1977, superseded by the The 1993 Torremolinos Protocol; Cape Town Agreement of 2012 on the Implementation of the Provisions of the 1993 Protocol relating to the Torremolinos International Convention for the Safety of Fishing Vessels
- International Convention on [Standards of Training, Certification and Watchkeeping for Fishing Vessel Personnel](#) (STCW-F), 1995
- [Special Trade Passenger Ships](#) Agreement (STP), 1971 and Protocol on Space Requirements for Special Trade Passenger Ships, 1973



# Lista de Convenções da IMO

---

- **Other conventions relating to prevention of marine pollution**
- International Convention Relating to Intervention on the High Seas in Cases of Oil Pollution Casualties ([INTERVENTION](#)), 1969  
Convention on the Prevention of Marine Pollution by [Dumping of Wastes and Other Matter](#) (LC), 1972 (and the 1996 London Protocol)
- International Convention on [Oil Pollution Preparedness, Response and Co-operation](#) (OPRC), 1990  
Protocol on Preparedness, Response and Co-operation to pollution Incidents by Hazardous and Noxious Substances, 2000 ([OPRC-HNS Protocol](#))
- International Convention on the Control of Harmful [Anti-fouling Systems](#) on Ships (AFS), 2001  
International Convention for the Control and Management of [Ships' Ballast Water and Sediments](#), 2004  
The Hong Kong International Convention for the Safe and Environmentally Sound [Recycling of Ships](#), 2009



# Lista de Convenções da IMO

---

- **Conventions covering liability and compensation**
- International Convention on [Civil Liability for Oil Pollution Damage](#) (CLC), 1969  
1992 Protocol to the International Convention on the Establishment of an [International Fund for Compensation for Oil Pollution Damage](#) (FUND 1992)  
Convention relating to Civil Liability in the Field of [Maritime Carriage of Nuclear Material](#) (NUCLEAR), 1971  
Athens Convention relating to the [Carriage of Passengers](#) and their Luggage by Sea (PAL), 1974  
Convention on [Limitation of Liability for Maritime Claims](#) (LLMC), 1976  
International Convention on Liability and Compensation for Damage in Connection with the [Carriage of Hazardous and Noxious Substances by Sea](#) (HNS), 1996 (and its 2010 Protocol)  
International Convention on Civil Liability for [Bunker Oil Pollution Damage](#), 2001  
Nairobi International Convention on the [Removal of Wrecks](#), 2007



# Lista de Convenções da IMO

---

- **Other subjects**
- International Convention on Tonnage Measurement of Ships (TONNAGE), 1969
- International Convention on Salvage (SALVAGE), 1989